

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Natividade

Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 031/2022

“Dispõe sobre a fixação do piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias conforme Emenda Constitucional nº 120/2022 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Natividade, Estado do Tocantins, **THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal: **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica estabelecido o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Natividade - TO, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no patamar de 2 (dois) salários mínimo nacional, conforme dispõe o § 9º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º - Fica autorizado o poder executivo pagar a diferença do vencimento relativo aos meses de maio e junho de 2022, de acordo com os recursos repassados pela União, perfazendo o valor de 874,00 (Oitocentos e setenta e quatro reais) por mês de competência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE - TO, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2022.


THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal